



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 22 - Nº. 08

17 de fevereiro de 2012

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br
Conheça melhor a Pró-Reitoria de Administração: www.proad.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

Em cumprimento à Lei nº. 4.965/1966 (Boletim de Serviços) e nos termos da Resolução CUNI nº. 071/1989, alterada pela Resolução CUNI nº. 824/2007, devidamente regulamentada pela Portaria Reitoria nº. 226/2007, a Pró-Reitoria de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto torna público o presente Boletim Administrativo **REGULAR**.

Índice	
Atos da PROAD	Página 01
Atos da CGP	Página 10
Atos da PROPLAD	Página 12
Atos da PROGRAD	Página 12
Atos da Escola de Minas	Página 12
TOTAL DE PÁGINAS:	13



A gestão das Páginas de Transparência Pública é regulamentada pelo Decreto nº. 5.482/2005 e pela Portaria Interministerial nº. 140/2006, que determinam a divulgação de dados e informações pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal na *Internet*. A Controladoria-Geral da União exerce o papel de atualizar periodicamente as Páginas de Transparência com os dados contidos nos sistemas do Governo Federal (SIAFI, SIASG, SIEST e SCDP).
www.transparencia.gov.br

Mensagem:

Coordenadoria de Assuntos Patrimoniais suspende serviços entre 13 e 29 de fevereiro

A Coordenadoria de Assuntos Patrimoniais (CAP) da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) informa a toda comunidade universitária que o setor (Patrimônio) funcionará no período de 13 a 29 de fevereiro somente para emissão de comprovantes de nada consta.

A paralisação dos outros serviços ocorrerá devido à mudança de local, que passará a funcionar no novo galpão próximo ao transporte e almoxarifado.

A previsão é de que os serviços voltem à normalidade no dia 1º de março.

Atos da Pró-Reitoria de Administração - PROAD

PORTARIA PROAD Nº 150, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando:- O Decreto nº 7.232, de 19/07/2010, publicado no DOU de 20/07/2010; - O Processo UFOP de concurso público nº 10.759/2010-0;- O Processo UFOP de nomeação nº 658/2012-0;Resolve:Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, nos termos do artigo 9º, inciso I da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Paulo Henrique Araújo, habilitado em concurso público (Edital PROAD nº 167, Edital PROAD nº 167, de 13 de dezembro de 2010, publicado no DOU em 14 de dezembro de 2010, retificado no DOU de 15/12/2010, 16/12/2010, 20/12/2010, 22/12/2010 e 24/12/2010, homologado pela Resolução CUNI nº 1.227, de 11 de março de 2011, (publicada no DOU de 28 de março de 2011), para o cargo de Secretário Executivo, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I e Padrão de Vencimento I, do quadro de pessoal Técnico-Administrativo em Educação desta Instituição, em regime de trabalho de 40 horas semanais, em vaga de código 0327660, proveniente da

Página 1 de 13



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 22 - Nº. 08

17 de fevereiro de 2012

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br
Conheça melhor a Pró-reitoria de Administração: www.proad.ufop.br



aposentadoria de Maria das Graças Moreira e Silva, conforme Portaria REITORIA nº 052, de 30 de janeiro de 2012, publicada no DOU de 01 de fevereiro de 2012. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOU. André Luís dos Santos Lana, Pró-Reitor de Administração.

PORTARIA PROAD Nº 155, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando:- O Decreto nº 7.232, de 19/07/2010, publicado no DOU de 20/07/2010; - O Processo UFOP de concurso público nº 10.755/2010-0;- O Processo UFOP de nomeação nº 565/2012-0; Resolve: Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, nos termos do artigo 9º, inciso I da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Mariana Ferreira Lanna, habilitada em concurso público (Edital PROAD nº 167, Edital PROAD nº 167, de 13 de dezembro de 2010, publicado no DOU em 14 de dezembro de 2010, retificado no DOU de 15/12/2010, 16/12/2010, 20/12/2010, 22/12/2010 e 24/12/2010, homologado pela Resolução CUNI nº 1.224, de 11 de março de 2011, (publicada no DOU de 28 de março de 2011), para o cargo de Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I e Padrão de Vencimento I, do quadro de pessoal Técnico-Administrativo em Educação desta Instituição, em regime de trabalho de 40 horas semanais, em vaga de código 0328487, proveniente da exoneração de Natália Cotta Miorini, conforme Portaria PROAD nº 119, de 30 de janeiro de 2012, publicada no DOU de 1º de fevereiro de 2012. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOU. André Luís dos Santos Lana, Pró-Reitor de Administração.

PORTARIA PROAD Nº 156, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/1994, considerando:- O Processo UFOP de Seleção Simplificada para contratação de Professor substituto nº 344-2012-0; R e s o l v e: Art. 1º Homologar o resultado final da Seleção Simplificada de que trata o Edital PROAD nº 15/2012, realizado para a contratação de professor substituto, Área: Alimentação para Coletividade e Estágio Supervisionado em Administração em Serviços de Alimentação, em que foram aprovados, pela ordem de classificação, os candidatos Fernando César Silva Lage, Mayla Cardoso Fernandes, Renata Teixeira Leão e Bárbara Nery Enes. Art. 2º A seleção de que trata a presente Portaria terá validade de 01 (um) ano, contada a partir da publicação desta no Boletim Administrativo/UFOP. André Luís dos Santos Lana, Pró-Reitor de Administração.

PORTARIA PROAD Nº 159, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/1994, considerando:- O Processo UFOP de Seleção Simplificada para contratação de Professor substituto nº 339-2012-0; R e s o l v e: Art. 1º Homologar o resultado final da Seleção Simplificada de que trata o Edital PROAD nº 14/2012, realizado para a contratação de professor substituto, Área: Introdução ao Estudo do Direito, em que foram aprovados, pela ordem de classificação, os candidatos Daniel Cardoso Gerhard, Henrique Gonçalves Neves, Roberto Denis Machado, Bárbara Alencar Ferreira Lessa, Osvaldo Alves de Castro Filho e Sandrelise Gonçalves Chaves. Art. 2º A seleção de que trata a presente Portaria terá validade de 01 (um) ano, contada a partir da publicação desta no Boletim Administrativo/UFOP. André Luís dos Santos Lana, Pró-Reitor de Administração.

PORTARIA PROAD Nº 160, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/1994, considerando:- O Processo UFOP de Seleção Simplificada para contratação de Professor substituto nº 123-2012-0; R e s o l v e: Art. 1º Homologar o resultado final da Seleção Simplificada de que trata o Edital PROAD nº 02/2012, realizado para a contratação de professor substituto, Área: Clínica Médica, em que foram aprovados, pela ordem de classificação, os candidatos Janine Dias Alves, Carolina Ali Santos e Eliane Regina Pereira Michel. Art. 2º A seleção de que trata a presente Portaria terá validade de 01 (um) ano, contada a partir da publicação desta no Boletim Administrativo/UFOP. André Luís dos Santos Lana, Pró-Reitor de Administração.



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 22 - Nº. 08

17 de fevereiro de 2012

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br
Conheça melhor a Pró-reitoria de Administração: www.proad.ufop.br



UFOP

Universidade Federal
de Ouro Preto

PORTARIA PROAD Nº 161, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/1994, considerando:- O Processo UFOP de Seleção Simplificada para contratação de Professor Temporário nº 581-2012-0;R e s o l v e: Art. 1º Homologar o resultado final da Seleção Simplificada de que trata o Edital PROAD nº 20/2012, realizado para a contratação de professor temporário, Área: Engenharia Mecânica / Projetos de Máquinas / Elementos de Máquinas/ Máquinas de Usinagem e Conformação, em que não houve candidatos inscritos. André Luís dos Santos Lana, Pró-Reitor de Administração.

PORTARIA PROAD Nº 162, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/1994, considerando:- O Processo UFOP de Seleção Simplificada para contratação de Professor Temporário nº 580-2012-0;R e s o l v e: Art. 1º Homologar o resultado final da Seleção Simplificada de que trata o Edital PROAD nº 21/2012, realizado para a contratação de professor temporário, Área: : Engenharia Mecânica / Processos de Fabricação / Processo de Fabricação por Fundição/ Processo de Fabricação por Soldagem, em que não houve candidatos inscritos. André Luís dos Santos Lana, Pró-Reitor de Administração.

PORTARIA PROAD Nº 163, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/1994, considerando:- O Processo UFOP de Seleção Simplificada para contratação de Professor Substituto nº 397-2012-0;R e s o l v e: Art. 1º Homologar o resultado final da Seleção Simplificada de que trata o Edital PROAD nº 16/2010, realizado para a contratação de professor substituto, Área: Engenharia de Produção, Subáreas: Ciência da Manufatura e Engenharia da Manufatura, em que não houve candidatos inscritos. André Luís dos Santos Lana, Pró-Reitor de Administração.

PORTARIA PROAD Nº 164, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, considerando a necessidade de retificar o registro funcional do servidor, R e s o l v e: Remover, a pedido, desde 02 de fevereiro de 2012, a servidora SIMONE NAZARÉ RIBEIRO BRETAS, matrícula SIAPE Nº 1.643.880, ocupante do cargo de Assistente em Administração, do Departamento de Ciências Médicas – DECME para a Área de Pagamento e Benefício – APB. André Luis dos Santos Lana, Pró-Reitor de Administração.

PORTARIA PROAD Nº 164, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, considerando a necessidade de retificar o registro funcional do servidor, R e s o l v e: Remover, a pedido, desde 02 de fevereiro de 2012, a servidora SIMONE NAZARÉ RIBEIRO BRETAS, matrícula SIAPE Nº 1.643.880, ocupante do cargo de Assistente em Administração, do Departamento de Ciências Médicas – DECME para a Área de Pagamento e Benefício – APB. André Luis dos Santos Lana, Pró-Reitor de Administração.

PORTARIA PROAD Nº 165, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/1994, considerando:- O Processo UFOP de Seleção Simplificada para contratação de Professor temporário nº 166-2012-0;R e s o l v e: Art. 1º Homologar o resultado final da Seleção Simplificada de que trata o Edital PROAD nº 11/2012, realizado para a contratação de professor temporário, Área: Programação de Computadores, em que foram aprovados, pela ordem de classificação, os candidatos Marco Túlio Gontijo e Silva e Geraldo Pereira de Souza. Art. 2º A seleção de que trata a presente Portaria terá validade de 01 (um) ano, contada a partir da publicação desta no Boletim Administrativo/UFOP. André Luís dos Santos Lana, Pró-Reitor de Administração.



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 22 - Nº. 08

17 de fevereiro de 2012

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br
Conheça melhor a Pró-reitoria de Administração: www.proad.ufop.br



UFOP

Universidade Federal
de Ouro Preto

AUTORIZAÇÃO nº. 021/2012

Nos termos da Resolução CUNI nº. 779, alterada pela Resolução CUNI nº. 1.150, considerando a solicitação para realização de evento em imóvel nº. 21/2012, AUTORIZO os moradores da república "COSA NOSTRA" a realizar a festa do carnaval de 2012 com o recebimento de hóspedes, entre os dias 17 a 21 de fevereiro de 2012, conforme projeto institucional a mim apresentado, sem fins lucrativos, sob a justificativa da garantia de benefícios ao imóvel. A validade da presente autorização fica condicionada ao atendimento pelos requerentes de toda a legislação de posturas e de segurança aplicáveis ao evento. Ainda, a presente autorização não alcança festas realizadas fora o imóvel, bem como não se refere a blocos de carnaval, que são atividades estranhas à competência e responsabilidade da UFOP. Ouro Preto, 13 de fevereiro de 2012. André Luís dos Santos Lana, Pró-reitor de Administração.

AUTORIZAÇÃO nº. 022/2012

Nos termos da Resolução CUNI nº. 779, alterada pela Resolução CUNI nº. 1.150, considerando a solicitação para realização de evento em imóvel nº. 22/2012, AUTORIZO os moradores da república "VERDES-MARES" a realizar a festa do carnaval de 2012 com o recebimento de hóspedes, entre os dias 17 a 21 de fevereiro de 2012, conforme projeto institucional a mim apresentado, sem fins lucrativos, sob a justificativa da garantia de benefícios ao imóvel. A validade da presente autorização fica condicionada ao atendimento pelos requerentes de toda a legislação de posturas e de segurança aplicáveis ao evento. Ainda, a presente autorização não alcança festas realizadas fora o imóvel, bem como não se refere a blocos de carnaval, que são atividades estranhas à competência e responsabilidade da UFOP. Ouro Preto, 13 de fevereiro de 2012. André Luís dos Santos Lana, Pró-reitor de Administração.

AUTORIZAÇÃO nº. 023/2012

Nos termos da Resolução CUNI nº. 779, alterada pela Resolução CUNI nº. 1.150, considerando a solicitação para realização de evento em imóvel nº. 23/2012, AUTORIZO os moradores da república "PIF-PAF" a realizar a festa "Noturna" durante o carnaval de 2012 com o recebimento de hóspedes, entre os dias 17 a 21 de fevereiro de 2012, conforme projeto institucional a mim apresentado, sem fins lucrativos, sob a justificativa da garantia de benefícios ao imóvel. A validade da presente autorização fica condicionada ao atendimento pelos requerentes de toda a legislação de posturas e de segurança aplicáveis ao evento. Ainda, a presente autorização não alcança festas realizadas fora o imóvel, bem como não se refere a blocos de carnaval, que são atividades estranhas à competência e responsabilidade da UFOP. Ouro Preto, 13 de fevereiro de 2012. André Luís dos Santos Lana, Pró-reitor de Administração.

AUTORIZAÇÃO nº. 024/2012

Nos termos da Resolução CUNI nº. 779, alterada pela Resolução CUNI nº. 1.150, considerando a solicitação para realização de evento em imóvel nº. 24/2012, AUTORIZO os moradores da república "PIF-PAF" a realizar a festa do carnaval de 2012 com o recebimento de hóspedes, entre os dias 17 a 21 de fevereiro de 2012, conforme projeto institucional a mim apresentado, sem fins lucrativos, sob a justificativa da garantia de benefícios ao imóvel. A validade da presente autorização fica condicionada ao atendimento pelos requerentes de toda a legislação de posturas e de segurança aplicáveis ao evento. Ainda, a presente autorização não alcança festas realizadas fora o imóvel, bem como não se refere a blocos de carnaval, que são atividades estranhas à competência e responsabilidade da UFOP. Ouro Preto, 13 de fevereiro de 2012. André Luís dos Santos Lana, Pró-reitor de Administração.

AUTORIZAÇÃO nº. 025/2012

Nos termos da Resolução CUNI nº. 779, alterada pela Resolução CUNI nº. 1.150, considerando a solicitação para realização de evento em imóvel nº. 25/2012, AUTORIZO os moradores da república "BASTILHA" a realizar a festa do carnaval de 2012 com o recebimento de hóspedes, entre os dias 17 a 21 de fevereiro de 2012, conforme projeto institucional a mim apresentado, sem fins lucrativos, sob a justificativa da garantia de benefícios ao imóvel. A validade da presente autorização fica condicionada ao atendimento pelos requerentes de toda a legislação de posturas e de segurança aplicáveis ao evento. Ainda, a presente autorização não alcança festas realizadas fora o imóvel, bem como não se refere a blocos de carnaval, que são atividades estranhas à competência e responsabilidade da UFOP. Ouro Preto, 13 de fevereiro de 2012. André Luís dos Santos Lana, Pró-reitor de Administração.

Página 4 de 13



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 22 - Nº. 08

17 de fevereiro de 2012

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br
Conheça melhor a Pró-reitoria de Administração: www.proad.ufop.br



UFOP

Universidade Federal
de Ouro Preto

AUTORIZAÇÃO nº. 026/2012

Nos termos da Resolução CUNI nº. 779, alterada pela Resolução CUNI nº. 1.150, considerando a solicitação para realização de evento em imóvel nº. 26/2012, AUTORIZO os moradores da república "SENZALA" a realizar a festa do carnaval de 2012 com o recebimento de hóspedes, entre os dias 17 a 21 de fevereiro de 2012, conforme projeto institucional a mim apresentado, sem fins lucrativos, sob a justificativa da garantia de benefícios ao imóvel. A validade da presente autorização fica condicionada ao atendimento pelos requerentes de toda a legislação de posturas e de segurança aplicáveis ao evento. Ainda, a presente autorização não alcança festas realizadas fora o imóvel, bem como não se refere a blocos de carnaval, que são atividades estranhas à competência e responsabilidade da UFOP. Ouro Preto, 13 de fevereiro de 2012. André Luís dos Santos Lana, Pró-reitor de Administração.

AUTORIZAÇÃO nº. 027/2012

Nos termos da Resolução CUNI nº. 779, alterada pela Resolução CUNI nº. 1.150, considerando a solicitação para realização de evento em imóvel nº. 27/2012, AUTORIZO os moradores da república "GAIOLA DE OURO" a realizar a festa do carnaval de 2012 com o recebimento de hóspedes, entre os dias 17 a 21 de fevereiro de 2012, conforme projeto institucional a mim apresentado, sem fins lucrativos, sob a justificativa da garantia de benefícios ao imóvel. A validade da presente autorização fica condicionada ao atendimento pelos requerentes de toda a legislação de posturas e de segurança aplicáveis ao evento. Ainda, a presente autorização não alcança festas realizadas fora o imóvel, bem como não se refere a blocos de carnaval, que são atividades estranhas à competência e responsabilidade da UFOP. Ouro Preto, 13 de fevereiro de 2012. André Luís dos Santos Lana, Pró-reitor de Administração.

AUTORIZAÇÃO nº. 028/2012

Nos termos da Resolução CUNI nº. 779, alterada pela Resolução CUNI nº. 1.150, considerando a solicitação para realização de evento em imóvel nº. 28/2012, AUTORIZO os moradores da república "MARIA BONITA" a realizar a festa do carnaval de 2012 com o recebimento de hóspedes, entre os dias 17 a 21 de fevereiro de 2012, conforme projeto institucional a mim apresentado, sem fins lucrativos, sob a justificativa da garantia de benefícios ao imóvel. A validade da presente autorização fica condicionada ao atendimento pelos requerentes de toda a legislação de posturas e de segurança aplicáveis ao evento. Ainda, a presente autorização não alcança festas realizadas fora o imóvel, bem como não se refere a blocos de carnaval, que são atividades estranhas à competência e responsabilidade da UFOP. Ouro Preto, 13 de fevereiro de 2012. André Luís dos Santos Lana, Pró-reitor de Administração.

AUTORIZAÇÃO nº. 029/2012

Nos termos da Resolução CUNI nº. 779, alterada pela Resolução CUNI nº. 1.150, considerando a solicitação para realização de evento em imóvel nº. 29/2012, AUTORIZO os moradores da república "BAVIERA" a realizar a festa do carnaval de 2012 com o recebimento de hóspedes, entre os dias 17 a 21 de fevereiro de 2012, conforme projeto institucional a mim apresentado, sem fins lucrativos, sob a justificativa da garantia de benefícios ao imóvel. A validade da presente autorização fica condicionada ao atendimento pelos requerentes de toda a legislação de posturas e de segurança aplicáveis ao evento. Ainda, a presente autorização não alcança festas realizadas fora o imóvel, bem como não se refere a blocos de carnaval, que são atividades estranhas à competência e responsabilidade da UFOP. Ouro Preto, 13 de fevereiro de 2012. André Luís dos Santos Lana, Pró-reitor de Administração.

AUTORIZAÇÃO nº. 030/2012

Nos termos da Resolução CUNI nº. 779, alterada pela Resolução CUNI nº. 1.150, considerando a solicitação para realização de evento em imóvel nº. 30/2012, AUTORIZO os moradores da república "TERRITÓRIO XAVANTE" a realizar a festa do carnaval de 2012 com o recebimento de hóspedes, entre os dias 17 a 21 de fevereiro de 2012, conforme projeto institucional a mim apresentado, sem fins lucrativos, sob a justificativa da garantia de benefícios ao imóvel. A validade da presente autorização fica condicionada ao atendimento pelos requerentes de toda a legislação de posturas e de segurança aplicáveis ao evento. Ainda, a presente autorização não alcança festas realizadas fora o imóvel, bem como não se refere a blocos de carnaval, que são atividades estranhas à competência e responsabilidade da UFOP. Ouro Preto, 13 de fevereiro de 2012. André Luís dos Santos Lana, Pró-reitor de Administração.



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 22 - Nº. 08

17 de fevereiro de 2012

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br
Conheça melhor a Pró-reitoria de Administração: www.proad.ufop.br



UFOP

Universidade Federal
de Ouro Preto

AUTORIZAÇÃO nº. 031/2012

Nos termos da Resolução CUNI nº. 779, alterada pela Resolução CUNI nº. 1.150, considerando a solicitação para realização de evento em imóvel nº. 31/2012, AUTORIZO os moradores da república "OVELHA NEGRA" a realizar a festa do carnaval de 2012 com o recebimento de hóspedes, entre os dias 17 a 21 de fevereiro de 2012, conforme projeto institucional a mim apresentado, sem fins lucrativos, sob a justificativa da garantia de benefícios ao imóvel. A validade da presente autorização fica condicionada ao atendimento pelos requerentes de toda a legislação de posturas e de segurança aplicáveis ao evento. Ainda, a presente autorização não alcança festas realizadas fora o imóvel, bem como não se refere a blocos de carnaval, que são atividades estranhas à competência e responsabilidade da UFOP. Ouro Preto, 13 de fevereiro de 2012. André Luís dos Santos Lana, Pró-reitor de Administração.

AUTORIZAÇÃO nº. 032/2012

Nos termos da Resolução CUNI nº. 779, alterada pela Resolução CUNI nº. 1.150, considerando a solicitação para realização de evento em imóvel nº. 32/2012, AUTORIZO os moradores da república "AQUARIUS" a realizar a festa do carnaval de 2012 com o recebimento de hóspedes, entre os dias 17 a 21 de fevereiro de 2012, conforme projeto institucional a mim apresentado, sem fins lucrativos, sob a justificativa da garantia de benefícios ao imóvel. A validade da presente autorização fica condicionada ao atendimento pelos requerentes de toda a legislação de posturas e de segurança aplicáveis ao evento. Ainda, a presente autorização não alcança festas realizadas fora o imóvel, bem como não se refere a blocos de carnaval, que são atividades estranhas à competência e responsabilidade da UFOP. Ouro Preto, 13 de fevereiro de 2012. André Luís dos Santos Lana, Pró-reitor de Administração.

AUTORIZAÇÃO nº. 033/2012

Nos termos da Resolução CUNI nº. 779, alterada pela Resolução CUNI nº. 1.150, considerando a solicitação para realização de evento em imóvel nº. 33/2012, AUTORIZO os moradores da república "COVIL DOS GÊNIOS" a realizar a festa do carnaval de 2012 com o recebimento de hóspedes, entre os dias 17 a 21 de fevereiro de 2012, conforme projeto institucional a mim apresentado, sem fins lucrativos, sob a justificativa da garantia de benefícios ao imóvel. A validade da presente autorização fica condicionada ao atendimento pelos requerentes de toda a legislação de posturas e de segurança aplicáveis ao evento. Ainda, fica condicionada à apresentação conjunta do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). Ainda, a presente autorização não alcança festas realizadas fora o imóvel, bem como não se refere a blocos de carnaval, que são atividades estranhas à competência e responsabilidade da UFOP. Ouro Preto, 13 de fevereiro de 2012. André Luís dos Santos Lana, Pró-reitor de Administração.

AUTORIZAÇÃO nº. 034/2012

Nos termos da Resolução CUNI nº. 779, alterada pela Resolução CUNI nº. 1.150, considerando a solicitação para realização de evento em imóvel nº. 34/2012, AUTORIZO os moradores da república "QUITANDINHA" a realizar a festa do carnaval de 2012 com o recebimento de hóspedes, entre os dias 17 a 21 de fevereiro de 2012, conforme projeto institucional a mim apresentado, sem fins lucrativos, sob a justificativa da garantia de benefícios ao imóvel. A validade da presente autorização fica condicionada ao atendimento pelos requerentes de toda a legislação de posturas e de segurança aplicáveis ao evento. Ainda, fica condicionada à apresentação conjunta do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). Ainda, a presente autorização não alcança festas realizadas fora o imóvel, bem como não se refere a blocos de carnaval, que são atividades estranhas à competência e responsabilidade da UFOP. Ouro Preto, 13 de fevereiro de 2012. André Luís dos Santos Lana, Pró-reitor de Administração.

AUTORIZAÇÃO nº. 035/2012

Nos termos da Resolução CUNI nº. 779, alterada pela Resolução CUNI nº. 1.150, considerando a solicitação para realização de evento em imóvel nº. 35/2012, AUTORIZO os moradores da república "TOKA" a realizar a festa do carnaval de 2012 com o recebimento de hóspedes, entre os dias 17 a 21 de fevereiro de 2012, conforme projeto institucional a mim apresentado, sem fins lucrativos, sob a justificativa da garantia de benefícios ao imóvel. A validade da presente autorização fica condicionada ao atendimento pelos requerentes de toda a legislação de posturas e de segurança aplicáveis ao evento. Ainda, fica condicionada à apresentação conjunta do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). Ainda, a presente autorização não alcança festas realizadas fora o imóvel, bem como não se refere a blocos de carnaval, que são atividades estranhas à competência e responsabilidade da UFOP. Ouro Preto, 13 de fevereiro de 2012. André Luís dos Santos Lana, Pró-reitor de Administração.

Página 6 de 13



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 22 - Nº. 08

17 de fevereiro de 2012

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br
Conheça melhor a Pró-reitoria de Administração: www.proad.ufop.br



UFOP

Universidade Federal
de Ouro Preto

AUTORIZAÇÃO nº. 036/2012

Nos termos da Resolução CUNI nº. 779, alterada pela Resolução CUNI nº. 1.150, considerando a solicitação para realização de evento em imóvel nº. 36/2012, AUTORIZO os moradores da república "VIRA SAIA" a realizar a festa do carnaval de 2012 com o recebimento de hóspedes, entre os dias 17 a 21 de fevereiro de 2012, conforme projeto institucional a mim apresentado, sem fins lucrativos, sob a justificativa da garantia de benefícios ao imóvel. A validade da presente autorização fica condicionada ao atendimento pelos requerentes de toda a legislação de posturas e de segurança aplicáveis ao evento. Ainda, fica condicionada à apresentação conjunta do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). Ainda, a presente autorização não alcança festas realizadas fora o imóvel, bem como não se refere a blocos de carnaval, que são atividades estranhas à competência e responsabilidade da UFOP. Ouro Preto, 13 de fevereiro de 2012. André Luís dos Santos Lana, Pró-reitor de Administração.

AUTORIZAÇÃO nº. 037/2012

Nos termos da Resolução CUNI nº. 779, alterada pela Resolução CUNI nº. 1.150, considerando a solicitação para realização de evento em imóvel nº. 37/2012, AUTORIZO os moradores da república "NAU SEM RUMO" a realizar a festa do carnaval de 2012 com o recebimento de hóspedes, entre os dias 17 a 21 de fevereiro de 2012, conforme projeto institucional a mim apresentado, sem fins lucrativos, sob a justificativa da garantia de benefícios ao imóvel. A validade da presente autorização fica condicionada ao atendimento pelos requerentes de toda a legislação de posturas e de segurança aplicáveis ao evento. Ainda, fica condicionada à apresentação conjunta do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). Ainda, a presente autorização não alcança festas realizadas fora o imóvel, bem como não se refere a blocos de carnaval, que são atividades estranhas à competência e responsabilidade da UFOP. Ouro Preto, 13 de fevereiro de 2012. André Luís dos Santos Lana, Pró-reitor de Administração.

AUTORIZAÇÃO nº. 038/2012

Nos termos da Resolução CUNI nº. 779, alterada pela Resolução CUNI nº. 1.150, considerando a solicitação para realização de evento em imóvel nº. 38/2012, AUTORIZO os moradores da república "JARDIM DE ALÁ" a realizar a festa do carnaval de 2012 com o recebimento de hóspedes, entre os dias 17 a 21 de fevereiro de 2012, conforme projeto institucional a mim apresentado, sem fins lucrativos, sob a justificativa da garantia de benefícios ao imóvel. A validade da presente autorização fica condicionada ao atendimento pelos requerentes de toda a legislação de posturas e de segurança aplicáveis ao evento. Ainda, fica condicionada à apresentação conjunta do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). Ainda, a presente autorização não alcança festas realizadas fora o imóvel, bem como não se refere a blocos de carnaval, que são atividades estranhas à competência e responsabilidade da UFOP. Ouro Preto, 13 de fevereiro de 2012. André Luís dos Santos Lana, Pró-reitor de Administração.

AUTORIZAÇÃO nº. 039/2012

Nos termos da Resolução CUNI nº. 779, alterada pela Resolução CUNI nº. 1.150, considerando a solicitação para realização de evento em imóvel nº. 39/2012, AUTORIZO os moradores da república "SAUDADE DA MAMÃE" a realizar a festa do carnaval de 2012 com o recebimento de hóspedes, entre os dias 17 a 21 de fevereiro de 2012, conforme projeto institucional a mim apresentado, sem fins lucrativos, sob a justificativa da garantia de benefícios ao imóvel. A validade da presente autorização fica condicionada ao atendimento pelos requerentes de toda a legislação de posturas e de segurança aplicáveis ao evento. Ainda, fica condicionada à apresentação conjunta do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). Ainda, a presente autorização não alcança festas realizadas fora o imóvel, bem como não se refere a blocos de carnaval, que são atividades estranhas à competência e responsabilidade da UFOP. Ouro Preto, 13 de fevereiro de 2012. André Luís dos Santos Lana, Pró-reitor de Administração.

AUTORIZAÇÃO nº. 040/2012

Nos termos da Resolução CUNI nº. 779, alterada pela Resolução CUNI nº. 1.150, considerando a solicitação para realização de evento em imóvel nº. 40/2012, AUTORIZO os moradores da república "BUTANTAN" a realizar a festa do carnaval de 2012 com o recebimento de hóspedes, entre os dias 17 a 21 de fevereiro de 2012, conforme projeto institucional a mim apresentado, sem fins lucrativos, sob a justificativa da garantia de benefícios ao imóvel. A validade da presente autorização fica condicionada ao atendimento pelos requerentes de toda a legislação de posturas e de segurança aplicáveis ao evento. Ainda, fica condicionada à apresentação conjunta do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). Ainda, a presente autorização não alcança festas realizadas fora o imóvel, bem como não se



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 22 - Nº. 08

17 de fevereiro de 2012

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br
Conheça melhor a Pró-reitoria de Administração: www.proad.ufop.br



refere a blocos de carnaval, que são atividades estranhas à competência e responsabilidade da UFOP. Ouro Preto, 13 de fevereiro de 2012. André Luís dos Santos Lana, Pró-reitor de Administração.

AUTORIZAÇÃO nº. 041/2012

Nos termos da Resolução CUNI nº. 779, alterada pela Resolução CUNI nº. 1.150, considerando a solicitação para realização de evento em imóvel nº. 41/2012, AUTORIZO os moradores da república "CONSULADO" a realizar a festa do carnaval de 2012 com o recebimento de hóspedes, entre os dias 17 a 21 de fevereiro de 2012, conforme projeto institucional a mim apresentado, sem fins lucrativos, sob a justificativa da garantia de benefícios ao imóvel. A validade da presente autorização fica condicionada ao atendimento pelos requerentes de toda a legislação de posturas e de segurança aplicáveis ao evento. Ainda, fica condicionada à apresentação conjunta do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). Ainda, a presente autorização não alcança festas realizadas fora o imóvel, bem como não se refere a blocos de carnaval, que são atividades estranhas à competência e responsabilidade da UFOP. Ouro Preto, 13 de fevereiro de 2012. André Luís dos Santos Lana, Pró-reitor de Administração.

AUTORIZAÇÃO nº. 042/2012

Nos termos da Resolução CUNI nº. 779, alterada pela Resolução CUNI nº. 1.150, considerando a solicitação para realização de evento em imóvel nº. 42/2012, AUTORIZO os moradores da república "PASÁRGADA" a realizar a festa do carnaval de 2012 com o recebimento de hóspedes, entre os dias 17 a 21 de fevereiro de 2012, conforme projeto institucional a mim apresentado, sem fins lucrativos, sob a justificativa da garantia de benefícios ao imóvel. A validade da presente autorização fica condicionada ao atendimento pelos requerentes de toda a legislação de posturas e de segurança aplicáveis ao evento. Ainda, fica condicionada à apresentação conjunta do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). Ainda, a presente autorização não alcança festas realizadas fora o imóvel, bem como não se refere a blocos de carnaval, que são atividades estranhas à competência e responsabilidade da UFOP. Ouro Preto, 13 de fevereiro de 2012. André Luís dos Santos Lana, Pró-reitor de Administração.

AUTORIZAÇÃO nº. 043/2012

Nos termos da Resolução CUNI nº. 779, alterada pela Resolução CUNI nº. 1.150, considerando a solicitação para realização de evento em imóvel nº. 43/2012, AUTORIZO os moradores da república "TIGRADA" a realizar a festa do carnaval de 2012 com o recebimento de hóspedes, entre os dias 17 a 21 de fevereiro de 2012, conforme projeto institucional a mim apresentado, sem fins lucrativos, sob a justificativa da garantia de benefícios ao imóvel. A validade da presente autorização fica condicionada ao atendimento pelos requerentes de toda a legislação de posturas e de segurança aplicáveis ao evento. Ainda, fica condicionada à apresentação conjunta do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). Ainda, a presente autorização não alcança festas realizadas fora o imóvel, bem como não se refere a blocos de carnaval, que são atividades estranhas à competência e responsabilidade da UFOP. Ouro Preto, 13 de fevereiro de 2012. André Luís dos Santos Lana, Pró-reitor de Administração.

AUTORIZAÇÃO nº. 044/2012

Nos termos da Resolução CUNI nº. 779, alterada pela Resolução CUNI nº. 1.150, considerando a solicitação para realização de evento em imóvel nº. 44/2012, AUTORIZO os moradores da república "UNIDOS POR ACASO" a realizar a festa do carnaval de 2012 com o recebimento de hóspedes, entre os dias 17 a 21 de fevereiro de 2012, conforme projeto institucional a mim apresentado, sem fins lucrativos, sob a justificativa da garantia de benefícios ao imóvel. A validade da presente autorização fica condicionada ao atendimento pelos requerentes de toda a legislação de posturas e de segurança aplicáveis ao evento. Ainda, fica condicionada à apresentação conjunta do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). Ainda, a presente autorização não alcança festas realizadas fora o imóvel, bem como não se refere a blocos de carnaval, que são atividades estranhas à competência e responsabilidade da UFOP. Ouro Preto, 13 de fevereiro de 2012. André Luís dos Santos Lana, Pró-reitor de Administração.

AUTORIZAÇÃO nº. 045/2012

Nos termos da Resolução CUNI nº. 779, alterada pela Resolução CUNI nº. 1.150, considerando a solicitação para realização de evento em imóvel nº. 45/2012, AUTORIZO os moradores da república "QUARTO CRESCENTE" a realizar a festa do carnaval de 2012 com o recebimento de hóspedes, entre os dias 17 a 21 de fevereiro de 2012, conforme projeto institucional a mim apresentado, sem fins lucrativos, sob a justificativa da garantia de benefícios ao imóvel. A validade da presente autorização fica condicionada ao atendimento pelos requerentes de toda a legislação de posturas e de segurança aplicáveis ao evento. Ainda, fica condicionada à apresentação conjunta do Auto de

Página 8 de 13



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 22 - Nº. 08

17 de fevereiro de 2012

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br
Conheça melhor a Pró-reitoria de Administração: www.proad.ufop.br



Universidade Federal
de Ouro Preto

Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). Ainda, a presente autorização não alcança festas realizadas fora o imóvel, bem como não se refere a blocos de carnaval, que são atividades estranhas à competência e responsabilidade da UFOP. Ouro Preto, 13 de fevereiro de 2012. André Luís dos Santos Lana, Pró-reitor de Administração.

AUTORIZAÇÃO nº. 046/2012

Nos termos da Resolução CUNI nº. 779, alterada pela Resolução CUNI nº. 1.150, considerando a solicitação para realização de evento em imóvel nº. 46/2012, AUTORIZO os moradores da república "CONVENTO" a realizar a festa do carnaval de 2012 com o recebimento de hóspedes, entre os dias 17 a 21 de fevereiro de 2012, conforme projeto institucional a mim apresentado, sem fins lucrativos, sob a justificativa da garantia de benefícios ao imóvel. A validade da presente autorização fica condicionada ao atendimento pelos requerentes de toda a legislação de posturas e de segurança aplicáveis ao evento. Ainda, fica condicionada à apresentação conjunta do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). Ainda, a presente autorização não alcança festas realizadas fora o imóvel, bem como não se refere a blocos de carnaval, que são atividades estranhas à competência e responsabilidade da UFOP. Ouro Preto, 13 de fevereiro de 2012. André Luís dos Santos Lana, Pró-reitor de Administração.

AUTORIZAÇÃO nº. 047/2012

Nos termos da Resolução CUNI nº. 779, alterada pela Resolução CUNI nº. 1.150, considerando a solicitação para realização de evento em imóvel nº. 47/2012, AUTORIZO os moradores da república "MARRAGOLO" a realizar a festa do carnaval de 2012 com o recebimento de hóspedes, entre os dias 17 a 21 de fevereiro de 2012, conforme projeto institucional a mim apresentado, sem fins lucrativos, sob a justificativa da garantia de benefícios ao imóvel. A validade da presente autorização fica condicionada ao atendimento pelos requerentes de toda a legislação de posturas e de segurança aplicáveis ao evento. Ainda, fica condicionada à apresentação conjunta do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). Ainda, a presente autorização não alcança festas realizadas fora o imóvel, bem como não se refere a blocos de carnaval, que são atividades estranhas à competência e responsabilidade da UFOP. Ouro Preto, 13 de fevereiro de 2012. André Luís dos Santos Lana, Pró-reitor de Administração.

AUTORIZAÇÃO nº. 048/2012

Nos termos da Resolução CUNI nº. 779, alterada pela Resolução CUNI nº. 1.150, considerando a solicitação para realização de evento em imóvel nº. 48/2012, AUTORIZO os moradores da república "PALMARES" a realizar a festa do carnaval de 2012 com o recebimento de hóspedes, entre os dias 17 a 21 de fevereiro de 2012, conforme projeto institucional a mim apresentado, sem fins lucrativos, sob a justificativa da garantia de benefícios ao imóvel. A validade da presente autorização fica condicionada ao atendimento pelos requerentes de toda a legislação de posturas e de segurança aplicáveis ao evento. Ainda, fica condicionada à apresentação conjunta do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). Ainda, a presente autorização não alcança festas realizadas fora o imóvel, bem como não se refere a blocos de carnaval, que são atividades estranhas à competência e responsabilidade da UFOP. Ouro Preto, 13 de fevereiro de 2012. André Luís dos Santos Lana, Pró-reitor de Administração.

AUTORIZAÇÃO nº. 049/2012

Nos termos da Resolução CUNI nº. 779, alterada pela Resolução CUNI nº. 1.150, considerando a solicitação para realização de evento em imóvel nº. 49/2012, AUTORIZO os moradores da república "CANAAAN" a realizar a festa do carnaval de 2012 com o recebimento de hóspedes, entre os dias 17 a 21 de fevereiro de 2012, conforme projeto institucional a mim apresentado, sem fins lucrativos, sob a justificativa da garantia de benefícios ao imóvel. A validade da presente autorização fica condicionada ao atendimento pelos requerentes de toda a legislação de posturas e de segurança aplicáveis ao evento. Ainda, fica condicionada à apresentação conjunta do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). Ainda, a presente autorização não alcança festas realizadas fora o imóvel, bem como não se refere a blocos de carnaval, que são atividades estranhas à competência e responsabilidade da UFOP. Ouro Preto, 13 de fevereiro de 2012. André Luís dos Santos Lana, Pró-reitor de Administração.

AUTORIZAÇÃO nº. 050/2012

Nos termos da Resolução CUNI nº. 779, alterada pela Resolução CUNI nº. 1.150, considerando a solicitação para realização de evento em imóvel nº. 50/2012, AUTORIZO os moradores da república "CASABLANCA" a realizar a festa do carnaval de 2012 com o recebimento de hóspedes, entre os dias 17 a 21 de fevereiro de 2012, conforme projeto institucional a mim apresentado, sem fins lucrativos, sob a justificativa da garantia de benefícios ao imóvel. A

Página 9 de 13



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 22 - Nº. 08

17 de fevereiro de 2012

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br
Conheça melhor a Pró-reitoria de Administração: www.proad.ufop.br



validade da presente autorização fica condicionada ao atendimento pelos requerentes de toda a legislação de posturas e de segurança aplicáveis ao evento. Ainda, fica condicionada à apresentação conjunta do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). Ainda, a presente autorização não alcança festas realizadas fora o imóvel, bem como não se refere a blocos de carnaval, que são atividades estranhas à competência e responsabilidade da UFOP. Ouro Preto, 13 de fevereiro de 2012. André Luís dos Santos Lana, Pró-reitor de Administração.

AUTORIZAÇÃO nº. 051/2012

Nos termos da Resolução CUNI nº. 779, alterada pela Resolução CUNI nº. 1.150, considerando a solicitação para realização de evento em imóvel nº. 51/2012, AUTORIZO os moradores da república "Pulgatório" a realizar a festa do carnaval de 2012 com o recebimento de hóspedes, entre os dias 17 a 21 de fevereiro de 2012, conforme projeto institucional a mim apresentado, sem fins lucrativos, sob a justificativa da garantia de benefícios ao imóvel. A validade da presente autorização fica condicionada ao atendimento pelos requerentes de toda a legislação de posturas e de segurança aplicáveis ao evento. Ainda, fica condicionada à apresentação conjunta do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). Ainda, a presente autorização não alcança festas realizadas fora o imóvel, bem como não se refere a blocos de carnaval, que são atividades estranhas à competência e responsabilidade da UFOP. Ouro Preto, 15 de fevereiro de 2012. André Luís dos Santos Lana, Pró-reitor de Administração.

AUTORIZAÇÃO nº. 052/2012

Nos termos da Resolução CUNI nº. 779, alterada pela Resolução CUNI nº. 1.150, considerando a solicitação para realização de evento em imóvel nº. 52/2012, AUTORIZO os moradores da república "POLEIRO DOS ANJOS" a realizar a festa do carnaval de 2012 com o recebimento de hóspedes, entre os dias 17 a 21 de fevereiro de 2012, conforme projeto institucional a mim apresentado, sem fins lucrativos, sob a justificativa da garantia de benefícios ao imóvel. A validade da presente autorização fica condicionada ao atendimento pelos requerentes de toda a legislação de posturas e de segurança aplicáveis ao evento. Ainda, fica condicionada à apresentação conjunta do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). Ainda, a presente autorização não alcança festas realizadas fora o imóvel, bem como não se refere a blocos de carnaval, que são atividades estranhas à competência e responsabilidade da UFOP. Ouro Preto, 15 de fevereiro de 2012. André Luís dos Santos Lana, Pró-reitor de Administração.

AUTORIZAÇÃO nº. 053/2012

Nos termos da Resolução CUNI nº. 779, alterada pela Resolução CUNI nº. 1.150, considerando a solicitação para realização de evento em imóvel nº. 53/2012, AUTORIZO os moradores da república "KOXIXO" a realizar a festa do carnaval de 2012 com o recebimento de hóspedes, entre os dias 17 a 21 de fevereiro de 2012, conforme projeto institucional a mim apresentado, sem fins lucrativos, sob a justificativa da garantia de benefícios ao imóvel. A validade da presente autorização fica condicionada ao atendimento pelos requerentes de toda a legislação de posturas e de segurança aplicáveis ao evento. Ainda, fica condicionada à apresentação conjunta do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). Ainda, a presente autorização não alcança festas realizadas fora o imóvel, bem como não se refere a blocos de carnaval, que são atividades estranhas à competência e responsabilidade da UFOP. Ouro Preto, 15 de fevereiro de 2012. André Luís dos Santos Lana, Pró-reitor de Administração.

Atos da Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP

PORTARIA CGP Nº 92, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012

A Coordenadora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, em exercício, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94: O art. 10 da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005; O inteiro teor do processo interno nº 4801-2011-0; O inteiro teor do processo interno nº 1856-2009-0; RESOLVE: Revogar a Portaria CGP nº 917, de 01 de dezembro de 2011, referente à retificação de dados informados na concessão de Progressão por Mérito Profissional à servidora Daniela Batista dos Santos, matrícula SIAPE nº 1.648.814. Fabrícia Helena Mol Silva Santos, Coordenadora de Gestão de Pessoas em exercício.



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 22 - Nº. 08

17 de fevereiro de 2012

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br
Conheça melhor a Pró-reitoria de Administração: www.proad.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

PORTARIA CGP Nº 93, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012

A Coordenadora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, em exercício, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94:O art. 10 da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005;O processo interno nº 560-2012-0;RESOLVE: Conceder a Margarete de Fátima Medeiros, ocupante do cargo de Atendente de Consultório-Área, matrícula SIAPE nº 0.417.966, a partir de 02/02/2012, Progressão por Capacitação Profissional do nível de classificação B, nível de capacitação III, padrão de vencimento 16, para o nível de classificação B, nível de capacitação IV, padrão de vencimento 16, do quadro de pessoal Técnico-Administrativo em Educação desta Universidade.Fabrcia Helena Mol Silva Santos, Coordenadora de Gestão de Pessoas em exercício.

PORTARIA CGP Nº 94, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012

A Coordenadora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, em exercício, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94:O art. 10 da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005;O processo interno nº 640-2012-0;RESOLVE: Conceder a Christiane Guimarães de Aquino, ocupante do cargo de Psicólogo-Área, matrícula SIAPE nº 1.874.969, a partir de 07/02/2012, Progressão por Capacitação Profissional do nível de classificação E, nível de capacitação I, padrão de vencimento 01, para o nível de classificação E, nível de capacitação IV, padrão de vencimento 01, do quadro de pessoal Técnico-Administrativo em Educação desta Universidade.Fabrcia Helena Mol Silva Santos, Coordenadora de Gestão de Pessoas em exercício.

PORTARIA CGP Nº 95, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012

A Coordenadora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, em exercício, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94:O art. 10 da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005;O processo interno nº 571-2012-0;RESOLVE: Conceder a Viviane Felix Silveira, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula SIAPE nº 1.724.997, a partir de 03/02/2012, Progressão por Capacitação Profissional do nível de classificação D, nível de capacitação I, padrão de vencimento 02, para o nível de classificação D, nível de capacitação IV, padrão de vencimento 02, do quadro de pessoal Técnico-Administrativo em Educação desta Universidade.Fabrcia Helena Mol Silva Santos, Coordenadora de Gestão de Pessoas em exercício.

PORTARIA CGP Nº 96, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012

A Coordenadora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, em exercício, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, considerando:o art. 12 da Lei 11.784/08;o processo interno nº 807-2012-0RESOLVE:Conceder a Fernando Ciarallo, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, matrícula SIAPE nº 1.914.470, nível de classificação C, nível de capacitação I, padrão de vencimento 01, do quadro de pessoal Técnico-Administrativo em Educação desta Universidade, Incentivo à Qualificação a partir de 08/02/2012, no percentual de 15% (quinze por cento).Fabrcia Helena Mol Silva Santos, Coordenadora de Gestão de Pessoas em exercício.

PORTARIA CGP Nº 97, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012

A Coordenadora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, em exercício, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, considerando:o art. 12 da Lei 11.784/08;o processo interno nº 808-2012-0, RESOLVE:Conceder a Patrícia Capelari de Oliveira, ocupante do cargo de Farmacêutico, matrícula SIAPE nº 1.914.423, nível de classificação E, nível de capacitação I, padrão de vencimento 01, do quadro de pessoal Técnico-Administrativo em Educação desta Universidade, Incentivo à Qualificação a partir de 08/02/2012, no percentual de 52% (cinquenta e dois por cento).Fabrcia Helena Mol Silva Santos, Coordenadora de Gestão de Pessoas em exercício.

PORTARIA CGP Nº 98, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012

A Coordenadora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, em exercício, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, considerando:o art. 12 da Lei 11.784/08;o processo interno nº 815-2012-0, RESOLVE:Conceder a Mateus Chaves de Carvalho Guerra, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, matrícula SIAPE nº 1.914.500, nível de classificação C, nível de capacitação I, padrão de vencimento 01, do quadro de pessoal Técnico-Administrativo em Educação desta Universidade, Incentivo à Qualificação a partir de 09/02/2012, no percentual de 8% (oito por cento).Fabrcia Helena Mol Silva Santos,Coordenadora de Gestão de Pessoas em exercício.



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 22 - Nº. 08

17 de fevereiro de 2012

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br
Conheça melhor a Pró-reitoria de Administração: www.proad.ufop.br



Atos da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento - PROPLAD

PORTARIA PROPLAD Nº 001, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012.

O Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando: O disposto no artigo 20 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990; o disposto no artigo 15 da Resolução CUNI nº 733, que dispõe sobre a avaliação de desempenho em estágio probatório bem como sobre a avaliação para concessão da estabilidade do servidor técnico-administrativo em educação do quadro de pessoal da Universidade Federal de Ouro Preto; o processo interno nº 7329 - 2011-0.R e s o l v e : Art. 1º - Constituir uma Comissão de Avaliação composta pelos servidores Antônio Tomaz Patrono, Lisiane da Silveira Ev e Ana Cristina Neto Barbosa, para, sob a presidência do primeiro, avaliar o desempenho em estágio probatório do (a) servidor (a) Andrea Bertelli. Art. 2º - A Comissão de Avaliação terá o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta no Boletim Administrativo da Universidade Federal de Ouro Preto, para fazer as avaliações e encaminhar os relatórios à Coordenadoria de Gestão de Pessoas. Prof.ª Dr.ª Lisiane da Silveira Ev, Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Universidade Federal de Ouro Preto.

Atos da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

PORTARIA PROGRAD Nº02, de 10 de fevereiro de 2012.

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto e Regimento da UFOP e pela Portaria Reitoria nº130 de 05 de março de 2009, considerando: O edital nº24 de 15 de dezembro de 2011, Seleção de Projetos de Instituições de Educação Superior; RESOLVE: Art 1º- Criar Comissão para avaliar os Sub-Projetos do Pró-Saúde. Art 2º- Nomear os seguintes membros para compor a Comissão: a) Prof. Rodrigo Pastor Alves Pereira – Coordenador Geral (responsável pela coordenação do novo edital); b) Profª Cláudia Aparecida Marliere de Lima – Coordenadora Adjunta (responsável pela coordenação adjunta do novo edital); c) Prof. Orlando Davi Henrique dos Santos (representante dos Cursos da Área de Saúde); d) Profª Palmira de Fátima Bonolo (representante do NEC – Núcleo de Excelência Clínica); e) Profª Raquel do Pilar Machado (representante da Pró-Reitoria de Graduação); f) Maria da Consolação Souza Fernandes (representante da Secretaria Municipal de Saúde de Ouro Preto); g) Fernanda Varela Lima (representante da Secretaria Municipal de Saúde de Itabirito); h) Marilene Romão Gonçalves (representante da Secretaria Municipal de Saúde de Mariana); i) Thiany Silva Oliveira (representante da Secretaria Municipal de Saúde de Ponte Nova). Art 3º- Os Sub-Projetos deverão ser entregues, uma cópia impressa e outra em CD, na Pró-Reitoria de Graduação até o dia 23 de fevereiro de 2012. Adilson Pereira dos Santos, Pró-Reitor de Graduação em exercício.

Atos da Escola de Minas - EM

Portaria nº 001/2012 De 09 de fevereiro de 2012

O Diretor da Escola de Minas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução CEPE nº 203, Resolve: Criar Comissão constituída pelos servidores docentes Paulo César Sousa, Messias Gilmar de Menezes e Luiz Fernando Ev para, sob a presidência do primeiro, proceder ao julgamento da equivalência para efeito de revalidação de diploma de estrangeiro de Ricardo Jorge da Silva Andrade. Prof. Dr. José Geraldo Arantes de Azevedo Brito, Diretor da Escola de Minas/UFOP.

Portaria nº 002/2012 De 09 de fevereiro de 2012

O Diretor da Escola de Minas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução CEPE nº 203, Resolve: Criar Comissão constituída pelos servidores docentes Paulo César Sousa, Messias Gilmar de Menezes e Luiz Fernando Ev para, sob a presidência do primeiro, proceder ao julgamento da equivalência para efeito de revalidação de diploma de estrangeiro de Wilber Feliciano Chambi Tapahuasco. Prof. Dr. José Geraldo Arantes de Azevedo Brito, Diretor da Escola de Minas/UFOP.

Página 12 de 13



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 22 - Nº. 08

17 de fevereiro de 2012

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br
Conheça melhor a Pró-reitoria de Administração: www.proad.ufop.br



UFOP

Universidade Federal
de Ouro Preto

Portaria nº 003/2012 De 09 de fevereiro de 2012

O Diretor da Escola de Minas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução CEPE nº 203, Resolve: Criar Comissão constituída pelos servidores docentes Paulo César Souza, Messias Gilmar de Menezes e Luiz Fernando Ev para, sob a presidência do primeiro, proceder ao julgamento da equivalência para efeito de revalidação de diploma de estrangeiro de Tiago dos Santos Alferes. Prof. Dr. José Geraldo Arantes de Azevedo Brito, Diretor da Escola de Minas/UFOP.

Portaria nº 004/2012 De 09 de fevereiro de 2012

O Diretor da Escola de Minas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução CEPE nº 203, Resolve: Criar Comissão constituída pelos servidores docentes Ivo Eyer Cabral, Rodrigo Peluci de Figueiredo e Waldyr Lopes de Oliveira Filho para, sob a presidência do primeiro, proceder ao julgamento da equivalência para efeito de revalidação de diploma de estrangeiro de Denis Armando Mejia Caceres. Prof. Dr. José Geraldo Arantes de Azevedo Brito, Diretor da Escola de Minas/UFOP.

**** Fim da publicação ****